# ATA DA 02ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO 3º PERÍODO DA 8ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 24 DE MARÇO DE 2023.

Ao vigésimo quarto dia do mês de março de dois mil e vinte e três, as quinze horas e treze minutos , na sala de Sessões da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, sob a Presidência do Vereador Luiz Sergio Claudino secretariada pelo vereador Leonardo de Paula Dias, realizou-se a Sessão Extraordinária e a ela compareceram os Vereadores: Alex Sandro José Padilha Gonçalves, Marco Antônio Santos, Doriane Marisa Bruner Hammad, José Carlos Bernardes, Fabiano de Queiroz Sobral, Antônio Removicz Maciel, Hélio Pereira, Gilmar José Petry e José Carlos Brandão, Com ausência justificada dos nobre vereador Alesandro Bordignon Weiss. Havendo quórum com a Graça e Proteção de Deus, o Senhor Presidente deu início a 2ª sessão Extraordinária, do 3ª período da 8ª legislatura. Para compor a mesa Parlamentar foi convidado o nobre vereador Julinho do Pesque. **Passou-se a leitura da Ordem do dia: Ofício número 05/2023 da Comissão Especial de Inquérito número 01/2022 – Aterro Sanitário.** Fazenda Rio Grande, 22 de março de dois mil e vinte três, assunto:Declaração de encerramento da CEI. CEI - COMISSÃO ESPECIAL DE INQUERITO NÚMERO 01/2022 - ATERRO SANITÁRIO Exmo. Sr. ALESANDRO BORDIGNON WEISS Presidente A COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO - CEI N. 01/2022, neste ato representada por seu presidente, requer a inserção na pauta da 2º. Sessão Extraordinária (24/03/2023), a fim de tornar público o encerramento da presente COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO. Enfermeiro Zé Carlos. Presidente da Comissão Especial de Inquérito - CEI nº 01/2022. Por questão o Ordem o **Nobre Vereador Enfermeiro Zé Carlos fez uso da palavra:** Boa tarde a todos vereadores, vereadora a todos presente e a população que está nos acompanhando via internet, pedi a palavra para falar um pouquinho sobre a CEI 01/2022 que se trata de levantamentos de investigação sobre o aterro sanitário de Fazenda Rio Grande as quais nós iniciamos ela fazendo muitos levantamentos, oitivas e nós teríamos um prazo até dia vinte e oito de março, durante essa CEI foi prorrogado, tivemos dois recessos parlamentares estamos dentro do prazo, sendo que venceria em vinte oito de março, a qual nós a partir dessa data de hoje o relator terá um prazo de quinze dias para apresentar um relatório final o qual será votado dentro desses quinze dias também pelo plenário, foi um momento dessa CEI difícil devido as necessidades de muitos documentos que atrasaram, os envolvidos IAT a própria ESTRE, PREFEITURA e CONRESOL alguns demoraram para enviar os documentos, mas graças a Deus nós conseguimos fazer o levantamento e vamos chegar no objetivo onde será apresentado para a população um retorno para o nosso município envolvendo o aterro sanitário, muito obrigado senhor Presidente. **O Presidente Vereador Luiz Sergio Claudino fez o uso da palavra:** Explicando sobre a CEI o vereador e Presidente da CEI Enfermeiro Zé Carlos. Continuamos os trabalhos senhor secretário. **ATA da 03ª Sessão Ordinária de 2023.** A ATA foi colocada em discussão, não havendo discussão



R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

foi colocada em Votação e aprovada por todos os Vereadores. **Projeto de Lei nº 006/2023** de iniciativa do Executivo Municipal. Primeira Votação. Súmula: "Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município para o exercício de dois mil e vinte três , no valor de R$ 938.000,00 (novecentos e trinta e oito mil reais), conforme especifica". O projeto foi colocado em discussão, não havendo discussão foi colocado em votação e aprovado em primeira votação por todos os Vereadores. **Projeto de Lei Complementar nº 003/2023** de iniciativa do Executivo Municipal. Primeira Votação. Súmula: "Altera dispositivos legais constantes na Lei Complementar número º47, de 1º de dezembro de 2011 e da Lei Complementar n.º 92, de 29 de abril de 2014, conforme especifica e confere outras providências". O projeto foi colocado em discussão. ***O* Vereador Enfermerio Zé Carlos fez uso da palavra:** Esse projeto visa a contratação de sete fisioterapeutas onde vai ser realizado um PSS emergencial para que possa ocorrer esse serviço em nosso município o qual se Deus quiser e correr tudo bem, em abril nós assim que entrar esses profissionais o nosso Prefeito Marcondes estará inaugurando a clínica de Fisioterapia em nosso município, é importante focar sobre esse serviço o qual serviço público que só tem no Paraná com a nossa clínica será a quarta Clinica de Fisioterapia Pública sem credenciamento, sendo administrada e tocada pelo próprio município então essa alteração para que ocorra esse PSS que assim que aprovar essa lei vai ser disparado, é para compor a equipe de Fisioterapia enquanto não sai o concurso público, foi a maneira encontrada para que pudesse contratar os profissionais para inaugurar, e aproveito hoje para colocar para nossa população a clínica praticamente está terminada sua reforma e os equipamentos estão todos, vieram acho que um ou dois aparelhos que tiveram problemas, mas foi retornado pra empresa e será entregue em breve então senhor Presidente, Muito obrigado. O projeto continua em discussão, não havendo mais discussão foi colocado em votação e aprovado em primeira votação por todos os Vereadores. **Projeto de Lei nº 005/2023** de iniciativa do Executivo Municipal. Segunda Votação. Súmula: "Altera a redação de dispositivos legais constantes da Lei Municipal n. 1.547, de 05 de abril de 2022, conforme especifica". O projeto foi colocado em discussão. **O Vereador Gilmar José Petry fez uso da palavra:** Boa tarde senhores vereadores, Nobre vereadora Nani, todos aqui presentes, nosso secretário de obras Maringá seja bem vindo e a população que nos assiste, senhores vereadores eu estive pesquisando bastante sobre essa lei até o Nobre vereador professor Léo fez a retirada de pauta nesta segunda feira, nós estamos com um problema nessa lei aqui e eu acredito que essa lei precisaria ainda melhor debatida no seguinte sentido, estive também conversando com o pessoal da FAZPREV analisando algumas coisas que colocaram aqui na lei. A lei ela diz assim, alteração claro com intuito que ela mude pra poder ser contratado a previdência complementar não só publica mas também como privada, mas o principal que chama atenção aqui quero colocar aos senhores, ele diz, Artigo quarto, os servidores conforme artigo terceiro dessa lei nomeados a partir da assinatura do termo de adesão do patrocinador da empresa contratada ou seja somente os servidores nomeados do município de Fazenda Rio Grande a partir da assinatura de adesão, então a partir que o munícipio fizer adesão, não é nem pela lei, mas quando ele aderir e



R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

for tudo homologado esses servidores poderão e terão o direito de participar da previdência complementar como participante patrocinado, a lei fala no artigo sexto que a lei que nós estamos mexendo e não está sendo alterada, ela fala que: Os servidores públicos municipais que tenham ingressado no serviço público, está falando dos anteriores, até a data anterior ao início de vigência de previdência complementar não sujeitos ao teto de benefícios terão a opção de participar dos planos de benefícios do regime de previdência complementar como participante no patrocinado, ai tudo bem. Então nós temos aqui um caso que são aqueles que ganham acima do teto do Prefeito que não vão se submeter, nós temos aqui o caso daqueles que vão ser nomeados a partir da adesão, mas nós estamos deixando aqui uma lacuna pra aqueles servidores do nosso município que já compõe o quadro de servidores, ele não tem opção de aderir, eles só poderão aderir como participante não patrocinado isso aqui desestimula completamente o servidor até de crescer, de continuar as vezes na carreira de servidor haja vista que muitos se planejam pra lá no futuro poder ter uma aposentadoria um pouco melhor e a lei tá deixando fora, são praticamente quase dois mil e quatrocentos, dois mil e quinhentos funcionários que não poderão participar da previdência complementar por que primeiro, que eles dizem que são só aqueles após assinatura de adesão, segundo ponto poderão participar como não patrocinados aqueles que não estão sujeitos ao teto e aqueles que estão sujeitos ao teto, o nosso servidor municipal, eu queria colocar rapidamente aos nobres vereadores aqui , queria pedir mais um minutinho pro senhor Presidente para eu concluir a minha fala, eu estou aqui com a previdência de Mandirituba essa aqui ela é os mesmos moldes daqui, ela diz aqui no artigo doze: Pode se inscrever como participante do plano de benefícios todos os servidores titulares de carga efetiva do município de Mandirituba, todos inclusive vai falar dos servidores anteriores, de Curitiba fala também no seu artigo 33 inclusive fala do aporte, ele fala no parágrafo único quando ele fala daqueles que podem entrar ele diz assim : (inaudível) para fins de migrações voluntarias de servidores que tem engreçado em serviço público em data anterior a publicação dessa lei, ou seja, a nossa lei municipal senhores vereadores não dá oportunidade nenhuma para os servidores que estão hoje servindo o município e veja hoje que nós temos servidores que entraram aqui a um ano atrás a dois anos a cinco anos e como é que vai ser a carreira deles lá na frente então quero chamar atenção dos senhores que nós precisávamos essa alteração, ela pode ser feita vejo como benéfica mas precisa melhorar pra próxima votação e gostaria de pedir também ao professor Léo que viu a situação e é o Presidente que sentássemos primeiro pra que nós fizéssemos essa alteração, já é a segunda votação, desculpe não tinha percebido que era a segunda votação, desculpe então normalmente eu não sei como qual seria o procedimento correto, mas como disse chamei atenção desses assuntos por que se nós aprovarmos ela assim estaremos deixando esses servidores fora dessa camada, acredito que gostaria de pedir novamente ao nosso presidente da comissão que pedisse a retirada pra que nós conversássemos com o pessoal da Fazprev, do Jurídico conversasse até com o pessoal da ASMUF porque ela é uma questão voluntaria né, mas nós não podemos deixar essa categoria fora de ter a oportunidade de poder participar, são essas as minhas considerações senhor Presidente. O



R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

projeto continua em discussão. **O Vereador Professor Léo fez uso da palavra:** Boa tarde a todos e todas, Nobres Vereadores, a Vereadora , todos aqueles que estão nos assistindo de forma remota, nobre Vereador Gilmar de fato eu fui até a Fazprev conversei tanto com o financeiro quanto com o jurídico também no sentido de entender algumas questões referente a previdência complementar, a questão da previdência complementar ela vai funcionar da seguinte forma, ela vai atingir todos aqueles que receberem no sentido de acima do teto do INSS que se você for pegar o quadro próprio dos serviços dos servidores do município não dá trinta por cento dos servidores que ganham acima disso hoje ainda, que pra você ter a previdência complementar só a partir do momento que você recebe acima do teto do INSS, então esse é o primeiro ponto e ai a questão é a seguinte a previdência complementar basicamente vai ser ofertada e utilizada provavelmente pela grande maioria que recebe nove, dez, doze , quinze, vinte mil reais no município, quem que recebe menos não vai ter obrigatoriedade nenhuma por que o que acontece com a nova reforma da previdência, todo mundo que recebe acima do teto é obrigado assim que aposentar pagar, continuar contribuindo com a previdência independente da idade, então se a pessoa viver até os cem anos e ela aposentou com sessenta anos ela vai pagar quarenta anos de previdência aposentado, então isso não vai modificar, aqui ainda tem um outro problema temos uma outra questão que podemos discutir que é a questão da (inaudível) boa parte dos servidores não vão querer gastar recursos agora para pagar, eles vão continuar recebendo valor e vão pensar lá na frente se vão pagar mesmo ou não, eu até estava achando minha preocupação era se não fosse pelo teto do INSS, mas vendo a lei lá está dizendo que é a partir do teto, até por que a lei federal ela estipula a lei complementar se você pegar do Estado do Paraná por exemplo ela é acima de dois salários mínimos o Governador colocou para os servidores de carreira do Estado que se você recebe a mais de dois salários mínimos obrigatoriamente você tem que pagar a previdência quando você aposentar vai continuar pagando, e ai você percebe o seguinte os servidores os serviços gerais do Estado vão pagar isso, que quase todos ganham mais de dois salários mínimos então nós percebemos que tem um problema nisso também, mas como tá seguindo o teto então está de acordo com a constituição eu não vejo problema até porque eu acho pouco provável que quem, torcendo claro que os salários mudem aumentem ao longo do tempo, mas é pouco provável que sessenta por cento das pessoas forem aposentar não vão fazer uso da previdência complementar, nós estaremos falando basicamente da previdência complementar dos casos específicos das pessoas que recebem acima do teto, então nós vamos ter essa questão trinta, vinte por cento vão ser os altos salários do município que vão ter que complementar se quiserem, por que até a própria lei deixa muito claro assim como a constituição ninguém pode ser obrigado a pagar a previdência complementar e entendo a sua preocupação nesse sentido, mas além de tudo isso nós temos um problema de adequação que a nossa lei municipal ela está em desacordo com a lei Federal e ai o que acontece, sem essa aprovação hoje nós, acredito que vamos discutir sobre isso mais a frente, sobre isso mas eu acredito que nesse momento até pela retirada, e eu já tinha retirado pela primeira vez, fui buscar as informações percebi o seguinte, nós temos que aprovar a lei



R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

do jeito que tá, por que ela está adequada no ponto de vista jurídico com a legislação, de fato nós vamos ter que entender por que vai dar dupla interpretação, por que tem um paragrafo sexto que já diz claramente que você tem se quiser, mas não tem a complementação do município e por outro lado quem entrar agora vai ter, então isso nós vamos ter que sentar e discutir mas acredito que nesse momento devemos vota-la favorável até pelas questões que implicam a adequação com relação a constituição federal e a nova lei de previdência do nosso pais, muito obrigado senhor Presidente. O projeto continua em discussão. **O Vereador Enfermeiro Zé Carlos fez uso da palavra:** Eu vou focar novamente alguns momentos importante que nós temos aqui nessa casa de leis e um deles é a prestação de contas dos órgãos, envolvendo a nossa própria Câmara de Vereadores, envolvendo Fazprev envolvendo a Prefeitura, esse assunto teve na prestação de contas, eu coloco dessa maneira por que durante esse momento é o momento que mais gente acompanha os técnicos estão aqui apresentando a prestação de contas e eu abordei esse assunto, inclusive a pergunta que o Gilmar fez eu fiz pro Anderson aqui, então é o momento que eu vejo que é importante da participação nossa Vereadores eu no primeiro dia eu já entendi o que o professor Léo foi lá buscar a informação mas ele foi lá e conversou e eu perguntei aqui mesmo, por que o motivo da urgência e como que iria funcionar, se iria ficar servidores prejudicados ou não, ou se nós no futuro poderíamos alterar o convênio essa foi a minha pergunta, então como professor Léo colocou futuramente se nós avaliarmos e acharmos que está sendo servidores prejudicados, nós podemos recomendar solicitar ao executivo que altere ou coloque algum artigo que volte a comtemplar funcionários que estejam prejudicados, então eu acho que nós temos que aproveitar esse momento e ver é uma lei que está vindo pra ajudar o nosso município pra ajudar primeiro momento os profissionais que estarão ingressando no município mas nós teremos que sempre lembrar que já existe muitos funcionários antigos se pra esses for vantagem no futuro por que quando se fala em complementação tem varias maneiras, uma delas é complementar com coparticipação com ajuda do município ou não, ou complementar em grupo que nessa nova lei vai falar disso que daí o servidor complementa, pra ter a mesma coisa de uma aposentadoria, pensão privada que auxilie como Curitiba já tem, Curitiba já tem essa modalidade pra servidor que quer se aderir independente o quanto ele ganha, onde ai tem benefícios maiores onde o percentual de juros é maior varias outras coisas é maior, então isso é uma coisa que a gente possa ver no futuro mas desde já aproveito o momento e falo, é importante as prestações de contas do nosso município a presença dos nobres vereadores, Muito obrigado. **Em questão de Ordem o Vereador Gilmar José Petry fez uso da palavra:** Senhor Presidente só por questão de ordem, só pra me posicionar sobre meu voto rapidamente, eu só vou informar que vou me abster dessa votação haja vista que eu sou favorável que passe pra previdência complementar, abra pra todos mas eu tenho essa duvida se vai ter esse prejuízo ou não aos nossos servidores que não puderem aderir. O projeto continua em discussão, não havendo mais discussão foi colocado em votação a aprovado em segunda votação por todos os vereadores com voto de abstenção do Nobre Vereador Gilmar Petry. Não havendo mais matérias da ordem do dia, e nada mais a tratar o senhor



R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

presidente, agradeceu a presença de todos, e deu por encerrada a sessão. Do que para constar, Eu, Vereador Leonardo de Paula Dias, lavrei a presente ata.

Sala das Sessões, 24 de Março de 2023.

Luiz Sergio Claudino Serjão
Vice-Presidente

Leonardo de Paula Dias
Secretário



R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br